

normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 25 de março de 2020.

Data da Assinatura: 11/03/2020

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro e Renata Camilo do Nascimento

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE Nº 005/2020 de 19 de março de 2020.

ESTABELECE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, gestora do FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS –FIE/MS, no uso de suas atribuições legais, é

CONSIDERANDO a declaração de pandemia mundial do COVID-19, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense",

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Fisioterapia Esportiva para atuar nas atividades desenvolvidas pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, referentes a PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE Nº 04/2020 de 09 de março de 2020 e ao EDITAL/FUNDESPORTE Nº 002, de 09 de março de 2020, publicados no Diário Oficial do Estado n. 10.111 de 11 de março de 2020, páginas 159 à 168.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2020.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDESPORTE

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE Nº 006/2020 de 19 de março de 2020.

ESTABELECE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA REABERTURA DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, gestora do FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS –FIE/MS, no uso de suas atribuições legais, é

CONSIDERANDO a declaração de pandemia mundial do COVID-19, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense",

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente a Reabertura da Seleção e Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços de Arbitragem Esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, referente ao EDITAL/FUNDESPORTE Nº 03, de 09 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.111 de 11 de março

de 2020, páginas 168 à 175.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2020.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDESORTE

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.548/2020
PROCESSO Nº 71.920.006/2020**

NÚMERO CADASTRAL: 029.548/2020

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, doravante denominada **Parceiro Público e o INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.375.853/0001-82, doravante denominado **Organização Parceira**.

OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira – *Da Vigência*, visando a *prorrogação por mais 90 (noventa) dias*, que passará a conter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**"

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá a vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura, sendo de 17 de fevereiro de 2020 até 16 de julho de 2020, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos, contados após o término da vigência do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo de COLABORAÇÃO poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por requerimento, mediante ofício da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentado em razões concretas que o justifique, formulado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

ASSINAM: **DIEGO GARCIA SANTOS**, Diretor-Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 809.439.261-49, residente e domiciliado em Campo Grande pela **FUNDTUR e LARISSA CREPALDI DIAS BARREIRA**, inscrito no CPF nº. 719.658.901-72, residente e domiciliada em Campo Grande-MS, pelo **Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social**.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA n. 005/2020

PROCESSO nº 71.750.043/2020

PARTES: Fundação de Turismo de Mato Grosso Do Sul inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55 e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.236.066/0001-73.

OBJETO: estabelecer um regime de mútua cooperação entre os partícipes visando o uso Centro de Convenções "Arquiteto Rubens Gil de Camillo" para montagem no Auditório Germano Barros de Souza e Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade, no dia 21/10/2020 – das 13h às 14h. Para a realização do evento no Auditório Germano Barros de Souza e Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade, no dia 22/10/2020 – das 20h às 22h e Auditório Germano Barros de Souza e Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade, no dia 23/10/2020 – 8h às 12h e das 13h às 17h. A desmontagem no Auditório Germano Barros de Souza e Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade, no dia 23/10/2020 – Da 21h às 23h59.

AMPARO LEGAL: Portaria Conjunta FUNDTUR/SAD n. 3 de 11 de julho de 2017.

VALOR: R\$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: O Termo de cooperação Financeira entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da Funcional Programática:10.33901.03.122.0007.2894.0001-Aperfeiçoamento das Ações DPE, Natureza da Despesa: 339039, Fonte: 0240000000, UG:330901-FUNAD-DEP,NE: 2020NE000145 de 14/02/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande/MS e **FABIO ROGERIO ROMBI DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 561.621.701-87, residente e domiciliado em Campo Grande-MS.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N. 02 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUSAU, no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020 estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a

